



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA

**RESOLUÇÃO CGEM- 01/17, DE 02 DE AGOSTO DE 2017**

**O Colegiado do Curso de Engenharia Mecatrônica do CEFET-MG / Unidade Divinópolis Aprova as Normas para a Realização dos Estágios Curriculares no âmbito do Curso de Engenharia Mecatrônica do CEFET-MG.**

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS / UNIDADE DIVINÓPOLIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o disposto nas legislações vigentes, no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecatrônica do CEFET-MG e de acordo com o aprovado na 55ª Reunião do Colegiado do Curso, ocorrida na presente data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** as Normas para a Realização dos Estágios Curriculares no âmbito do Curso de Engenharia Mecatrônica do CEFET-MG, constante do Anexo desta resolução e parte integrante da mesma.

**Art. 2º - Esta Resolução** entra em vigor a partir da data de homologação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecatrônica do CEFET-MG.

Publique-se e cumpra-se.

**Lúcio Flávio Santos Patrício**  
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Mecatrônica

Prof. Lucio Flávio Santos Patrício  
Matricula 2558206  
Coord do Curso de Eng Mecatrônica  
CEFET-MG / Campus Divinópolis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA

ANEXO À RESOLUÇÃO CGEM - 01/17, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

**NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES NO ÂMBITO DO  
CURSO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA DO CEFET-MG**

CAPÍTULO I  
DEFINIÇÃO, AGENTES ENVOLVIDOS E COMPETÊNCIAS

Art. 1<sup>o</sup> Os Estágios Curriculares do Curso de Engenharia Mecatrônica classificam-se em:

I- Estágio curricular obrigatório: atividade de estágio vinculada à disciplina “Estágio Supervisionado”, realizada na área de conhecimento relacionada ao campo da Engenharia Mecatrônica, que implica em carga horária para integralização curricular;

II- Estágio curricular não obrigatório: atividade de estágio opcional realizada na área de conhecimento relacionada ao campo da Engenharia Mecatrônica, de livre escolha do estudante, considerada como atividade complementar de formação profissional, conforme previsto no Projeto Pedagógico do curso. As atividades do estágio curricular deverão obedecer ao regulamento de estágio supervisionado do CEFET-MG, à lei federal em vigor e às regulamentações do colegiado do curso. A carga horária máxima do estágio não poderá ultrapassar 30 horas/semanais ou 40h horas/semanais de acordo com os casos específicos estipulados por lei

Art. 2<sup>o</sup> Os agentes envolvidos na operacionalização dos Estágios Curriculares do Curso de Engenharia Mecatrônica são:

I- Coordenação do Curso;

II- Coordenação de Estágio Curricular do Curso;

III- Setor Responsável pelos Estágios do CEFET-MG;

IV- Instituição concedente do estágio;

V- Professor orientador do estágio;

VI- Supervisor da instituição concedente do estágio; e

Prof. Lúcio Edwino Santos  
Matrícula nº 255820  
Coord. do Curso de Eng. Mecatrônica  
CEFET-MG / Campus Divinópolis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA

VII- Aluno estagiário do Curso de Engenharia Mecatrônica.

§ 1º As competências de cada agente deverão obedecer ao regulamento de estágio supervisionado do CEFET-MG, a lei federal em vigor e às regulamentações do colegiado do curso.

§ 2º Acrescenta-se às competências da Coordenação do Curso arquivar e zelar pela documentação de estágio dos alunos estagiários do Curso de Engenharia Mecatrônica encaminhada pela Coordenação de Estágio Curricular do Curso, por um prazo de 3 anos.

§ 3º Compete à Coordenação de Estágio Curricular do curso de Engenharia Mecatrônica designar o professor orientador do estágio curricular obrigatório em função da área das atividades que serão desenvolvidas pelo aluno estagiário.

§ 4º Define-se que as competências do professor orientador do estágio curricular obrigatório são acompanhar e avaliar o aluno estagiário, principalmente nas atividades técnicas do estágio.

§ 5º Define-se que o supervisor do estágio curricular, indicado pela instituição concedente, tenha formação acadêmica em engenharia, preferencialmente em Engenharia Mecatrônica.

§ 6º Acrescenta-se às competências do aluno de estágio curricular obrigatório observar e cumprir as atividades previstas na disciplina “Estágio Supervisionado”.

§ 7º Acrescenta-se às competências do aluno de estágio curricular não obrigatório observar e cumprir as atividades previstas pela Coordenação de Estágio.

Art. 3º Para efeito de aprovação do Plano de Atividades de Estágio, a Coordenação de Estágio Curricular do Curso deve considerar as áreas de conhecimento, os tipos de atividades e os objetivos que constam no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecatrônica.

CAPÍTULO II  
OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 4º A disciplina “Estágio Supervisionado” é regida de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecatrônica.

Parágrafo único. O pré-requisito para realizar a matrícula na disciplina “Estágio Supervisionado” é definido no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecatrônica.

Art. 5º Para que a carga horária do estágio seja utilizada para integralização curricular, o aluno deverá requerer matrícula na disciplina “Estágio Supervisionado”, conforme normas de matrícula vigente na época da solicitação.

§ 1º O aluno que tiver o pré-requisito para realizar a matrícula na disciplina “Estágio Supervisionado” poderá solicitar matrícula nessa disciplina até a data estabelecida no Calendário Escolar aprovado pelo Conselho de Graduação do CEFET-MG.

Prof. Lucio Flavio Santos Patrício  
Matrícula 2558205  
Coord. do Curso de Eng. Mecatrônica  
CEFET-MG / Campus Divinópolis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA

§ 2º O aluno que tiver solicitado matrícula na disciplina “Estágio Supervisionado” e não tiver obtido atividade de estágio na instituição concedente, em tempo hábil para cumprir a carga horária de estágio, definida no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecatrônica, até o término do semestre letivo, poderá solicitar o trancamento da disciplina, conforme data estabelecida no Calendário Escolar Temático relativo ao Estágio, aprovado pelo Conselho de Graduação do CEFET-MG.

§ 3º O aluno pode desenvolver estágio em até 2 (duas) instituições concedentes, não simultaneamente, somando-se as horas de estágio realizado em cada instituição, dentro dos prazos determinados nos §§ 1º e 2º, para completar a carga horária mínima de estágio obrigatório definida no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º O professor da disciplina “Estágio Supervisionado” deve ser o próprio Coordenador de Estágio, exceto no caso em que o Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica venha designar outro professor.

Art. 7º O Plano de Ensino da disciplina “Estágio Supervisionado” deve ser apresentado aos alunos matriculados, pelo professor da disciplina.

Art. 8º As atividades acadêmicas relacionadas à disciplina “Estágio Supervisionado” são de competência do professor da disciplina.

Art. 9º As seguintes normas aplicam-se ao estágio curricular obrigatório:

I- o estágio curricular obrigatório poderá ser realizado pelo aluno que estiver regularmente matriculado e frequente no Curso de Engenharia Mecatrônica e que tiver atendido ao pré-requisito estabelecido no Projeto Pedagógico do curso para cursar a disciplina “Estágio Supervisionado”;

II- o aluno estagiário deverá ter um professor orientador do estágio curricular obrigatório designado pela Chefia do Departamento de Engenharia Mecatrônica;

III- o aluno deverá apresentar o Relatório de Atividades nos moldes definidos e nas datas previstas pelo professor da disciplina “Estágio Supervisionado”;

IV- o item “Atividades Desenvolvidas” do Relatório de Atividades do estágio obrigatório deverá ser avaliado pelo professor orientador;

V- a aprovação do Relatório de Atividades do estágio obrigatório deverá ser feita pelo professor da disciplina “Estágio Supervisionado”;

VI- o aluno deverá apresentar o seu Relatório de Atividades no Seminário de Apresentação dos Relatórios de Atividades nos moldes definidos e nas datas previstas a qual será avaliada pelo professor da disciplina “Estágio Supervisionado”; e

Prof. Lucio Flávio Santos Patrício  
Matrícula 2578286  
Coord. do Curso de Eng. Mecatrônica  
CEFET-MG / Campus Divinópolis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA

VII- o aluno deverá entregar todos documentos referentes à conclusão do estágio ao professor da disciplina “Estágio Supervisionado”, nos moldes definidos pela Coordenação de Estágio.

Art. 10. Para ser aprovado na disciplina “Estágio Supervisionado” o aluno deverá atender aos seguintes quesitos:

I- obter frequência mínima de 75% nos Seminários de Apresentação dos Relatórios de Atividades;

II- cumprir a carga horária de estágio, na instituição concedente do estágio, de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Mecatrônica;

III- cumprir as atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;

IV- atender aos demais regulamentos regidos pelo CEFET-MG, relacionados ao epígrafe desse artigo; e

V- a avaliação final da disciplina “Estágio Supervisionado”, para efeito de lançamento das notas no Sistema Acadêmico do CEFET-MG, ocorrerá após o cumprimento dos requisitos legais próprios da disciplina “Estágio Supervisionado”.

CAPÍTULO III  
OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO  
OBRIGATÓRIO

Art. 11. As seguintes normas aplicam-se ao estágio curricular não obrigatório:

I- o estágio curricular não obrigatório poderá ser realizado pelo aluno que estiver regularmente matriculado e frequente no Curso de Engenharia Mecatrônica que satisfaçam os seguintes critérios no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio:

a) o aluno deverá ter integralizado, pelo menos, 100 créditos da Matriz Curricular do curso;

b) o aluno não apresentar Rendimento Semestral insuficiente no semestre letivo anterior ao da solicitação.

II- o Coordenador de Estágio deverá ser o professor orientador do aluno de estágio não obrigatório, exceto em casos especiais cuja orientação deverá ser designada pelo Chefe do Departamento de Engenharia Mecatrônica;

III- o aluno deverá apresentar semestralmente o Relatório de Atividades do estágio não obrigatório nos moldes definidos e nas datas previstas pela Coordenação de Estágio;

IV- o Relatório de Atividades do estágio não obrigatório deverá ser avaliado pelo professor orientador que emitirá parecer indicando se o relatório está aprovado ou reprovado;

Prof. Lúcio Flávio Santos Patrício  
Matrícula 2858206  
Coord. do Curso de Eng. Mecatrônica  
CEFET-MG / Campus Divinópolis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA

V- caso o Relatório de Atividades do estágio não obrigatório seja reprovado, o aluno deverá enviar novo relatório, que será avaliado pelo professor orientador ou, a critério deste, pelo Colegiado do Curso;

VI- a renovação do contrato de estágio não obrigatório ou a aprovação de novo contrato de estágio não obrigatório pela Coordenação de Estágio do curso está condicionada aos seguintes critérios:

a) aprovação do Relatório de Atividades do estágio não obrigatório nos moldes definidos e nas datas previstas pela Coordenação de Estágio;

b) o aluno não apresentar Rendimento Semestral insuficiente no último semestre letivo.

VII- o aluno deverá apresentar o Relatório Final de Avaliação do estágio não obrigatório nos moldes definidos pela Coordenação de Estágio ao final do contrato de estágio ou no caso de rescisão do mesmo.

§ 1º O estágio curricular não obrigatório pode ser aproveitado como Atividade Complementar, conforme normas vigentes.

§ 2º A carga horária de estágio realizada como não obrigatório poderá ser validada como carga horária do estágio obrigatório desde que:

a) a carga horária de estágio realizada seja no mínimo igual à carga horária de estágio obrigatório definida no Projeto Pedagógico do Curso;

b) o estágio tenha finalizado no semestre letivo imediatamente anterior ao da matrícula na disciplina; e

c) o pré-requisito de matrícula na disciplina “Estágio Supervisionado” tenha sido atendido no início da carga horária contabilizada.

CAPÍTULO IV  
OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DE FÉRIAS

Art. 12. Admite-se a realização de estágio de férias:

I- o estágio de férias poderá ser realizado em uma das duas modalidades de estágio: obrigatório ou não obrigatório;

II- a integralização da carga horária definida para o estágio obrigatório no Projeto Pedagógico do curso deve ocorrer no período máximo de duas férias consecutivas; e

III- a matrícula na disciplina “Estágio Supervisionado” deve ser realizada no semestre letivo seguinte ao término da integralização da carga horária de estágio obrigatório.

Prof. Lucio Flávio Santos Patrício  
Matrícula 2553206  
Coord. do Curso de Eng. Mecatrônica  
CEFET/MG / Campus Divinópolis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA

CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecatrônica.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecatrônica.

Divinópolis, 02 de agosto de 2017

---

Prof. Lúcio Flávio Santos Patrício  
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Mecatrônica

Prof. Lúcio Flávio Santos Patrício  
Matricula 2558206  
Coord. do Curso de Eng. Mecatrônica  
CEFET-MG / Campus Divinópolis